



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Saúde Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Anexo A - 3º Andar -

70.043-900 - Brasília / DF

Tel: (61) 3218 - 2701 - Fax: (61) 3226-3446



Ofício Circular nº 50 /2011-DSA

Em 15 de julho de 2011.

Aos

Chefes dos SSA, SISA e SIFISA - DDA/SFA (todos)

c/c:

Chefes das Divisões de Defesa Agropecuária - DDA/SFA (todos)

Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal (todos)

Assunto: Trânsito de suínos destinados à reprodução.

Senhores Chefes,

1. Reiteramos o disposto no Ofício Circular nº18/2011-DSA, de 27/1/2011, e solicitamos reforço da fiscalização da emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e do trânsito de suínos destinados a reprodução, conforme última versão do "Manual de preenchimento para emissão de GTA para suínos" e artigo 2º da Instrução Normativa nº19, de 15/2/2002.
2. Informamos que este Departamento está providenciando a alteração do referido artigo, no sentido de possibilitar o trânsito para reprodução de suínos procedentes de granjas certificadas (GRSC) que participaram de exposições, feiras ou leilões, desde que adotadas medidas compensatórias.
3. Até efetivação dessa alteração, informamos que, para não comprometer a realização de eventos agropecuários e mitigar possíveis riscos sanitários, reprodutores suínos procedentes de granjas certificadas (GRSC) que participaram de exposições, feiras ou leilões poderão ser destinados à reprodução desde que:
 - a) o Serviço Veterinário Oficial ateste que o local utilizado para permanência dos animais durante o evento contava com as condições de biossegurança necessárias à manutenção do estado sanitário de animais certificados (GRSC); ou
 - b) após a participação no evento, os animais:
 - i) sejam testados para as mesmas doenças constantes do certificado GRSC, após 30 (trinta) dias de permanência em propriedades com condições de biossegurança e sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial, apresentando resultados negativos; e
 - ii) não sejam destinados a GRSC.
4. Torna-se sem efeito quaisquer orientações contrárias.

Atenciosamente,

Guilherme H. Figueiredo Marques
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA